**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

**EDITAL Nº 24/2026**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL E SECADORA DE TRAQUEIA** nos termos da Resolução CONAD/IGESDF nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprovou Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**DO REGRAMENTO**

1.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de compras e Contratações do IGESDF.

**DAS PUBLICAÇÕES**

1.2. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

1.3. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (https://www.apoiocotações.com.br), podendo ocorrer, ainda a divulgação por outros meios, a exemplo de:

1.3.1. Redes sociais;

1.3.2. Jornais de grande circulação;

1.3.3. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

**DO OBJETO**

1.4. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL E SECADORA DE TRAQUEIA**, conforme especificação detalhada do objeto, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

1.5. Publicado o Edital, será aberto prazo, até o terceiro dia útil que antecede o término do período de acolhimento das propostas, para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado.

1.6. O IGESDF terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta aos questionamentos.

1.7. O período de acolhimento das propostas será de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** em modo de disputa que será fechado, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

1.9. Propostas que ofereçam produtos com especificações inferiores ou divergentes das estabelecidas serão desclassificadas.

**DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

1.10. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

1.11. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

1.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

1.13. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024:

I - Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

II - Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

III - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;

IV - Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V - Pessoas jurídicas nos termos do item 1.10, nos incisos I e II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

VI - Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

1.14. Uma vez publicado o Edital, será concedido prazo de até o terceiro dia útil que antecede o término do período de acolhimento das propostas, para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, com a possibilidade de publicação de errata.

1.15. Os prazo mencionados acima correrão concomitantemente ao período de acolhimento das propostas e, em caso de errata do edital, o referido prazo poderá ser prorrogado;

1.16. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

2. **DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**DO OBJETO DA AQUISIÇÃO**

2.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL E SECADORA DE TRAQUEIA,** conforme especificação detalhada indicada na tabela abaixo e na Plataforma Apoio Cotações, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM | MV | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16159 | **AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BARREIRA** | **AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BARREIRA**<br><br>**1. Especificação Técnica Mínima:**<br>1.1. Finalidade e Aplicação<br>1.1.1. A autoclave horizontal de barreira é projetada para realizar a esterilização segura de materiais médico-hospitalares por meio de vapor saturado sob pressão, garantindo a eliminação de microrganismos viáveis.<br>1.1.2. Principal finalidade é promover a esterilização segura e controlada de materiais médico-hospitalares, com prevenção de contaminação cruzada entre áreas distintas (geralmente áreas contaminadas " suja ou entrada" e estéreis "limpa ou saída") dentro de uma Central de Material Esterilizado (CME) ou de ambientes com controle rígido de biossegurança.<br>1.1.3. A instalação deve ocorrer entre áreas distintas, com intertravamento entre as portas, assegurando fluxo unidirecional dos materiais. Atender as normas da ANVISA (RDC n° 50/2002 e RDC n° 15/2012) e da ABNT (NBR ISO 17665-1:2010, ISO/TS 17665-2:2013), sendo compatível com protocolos exigidos por auditorias e acreditações. Também permite rastreabilidade dos ciclos, com registro automatizado de parâmetros críticos.<br><br>1.2. Condições Gerais:<br>1.2.1. Autoclave horizontal para esterilização por vapor saturado de água sob pressão, automática, com remoção de ar por alto vácuo pulsante;<br>1.2.2. Capacidade total: 350 a 400 litros com tolerância de ± 5%;<br>1.2.3. Deve ser possível realizar Qualificação de Desempenho através de conexão de 1";<br>1.2.4. Deve possuir bomba de vácuo do tipo seca, que não necessite de água para seu funcionamento;<br>1.2.5. Dotada de bomba centrífuga de água para alimentação automática do gerador de vapor, montada no interior do gabinete da autoclave;<br>1.2.6. Válvula de admissão de vapor da câmara interna deverá ser pneumática e regulável, e possibilitar a mínima variação de temperatura na fase de esterilização, conforme Norma Brasileira específica;<br>1.2.7. Válvulas de comando reguláveis de acionamento pneumático para controle de entradas ou saídas de suprimentos;<br>1.2.8. Transdutores de pressão eletrônicos para permitir o controle automático das pressões da câmara interna e externa;<br>1.2.9. Tubulação Crítica deve ser de material resistente à corrosão, uso intenso e a contaminação da câmara;<br>1.2.10. Todos os fluídos liberados pelo processo de esterilização devem ser conectados de forma hermética com o ponto de dreno do edifício, que liga essa linha de dreno a um sistema de tratamento;<br>1.2.11. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo através de filtro absoluto ou bacteriológico hidrofóbico de 0,22 µm com eficiência de 99,99%;<br>1.2.12. Quadro elétrico contendo ligação do comando, campainhas, Válvulas solenoides, sensores, pressostato, transdutores de pressão, resistências, bomba de água e de vácuo e outros componentes e acessórios que se façam necessários;<br>1.2.13. Permitir transferência de dados para computadores.<br><br>1.3. Sistema de Alimentação Elétrica:<br>1.3.1. Alimentação elétrica compatível com tensão 220 V monofásico ou 380 V trifásico – 60Hz.<br>1.3.2. O equipamento deve ser entregue para funcionamento com alimentação elétrica;<br>1.4. Portas:<br>1.4.1. 02 (duas) portas, tipo barreira, com fechamento por deslizamento vertical, com as seguintes características:<br>1.4.1.1. Acionamento e travamento automático por ar comprimido;<br>1.4.1.2. Dotadas de sistema de segurança antiesmagamento;<br>1.4.1.3. Trava de segurança automática, que impeça abertura com pressão no interior da câmara interna;<br>1.4.1.4. Sistema de vedação por guarnição de silicone, ou equivalente superior, e por pressão de ar comprimido ou equivalente superior;<br>1.4.1.5. Dispositivo que impeça a abertura das portas simultaneamente (barreira sanitária).<br>1.5. Painel provido de: | **UNIDADE** | **01** |

| ITEM | MV | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.1. Manômetro que evidencie a pressão existente na câmara externa;<br>1.5.2. Manovacuômentro que evidencie a pressão existente na câmara interna;<br>1.5.3. Chave seletora, ou tecnologia superior, para escolha de ciclo;<br>1.5.4. Chave geral do equipamento;<br>1.5.5. Alarmes sonoros e visuais;<br>1.5.6. Sinalizações diferenciadas por mensagem e, preferencialmente, coloridas;<br>1.5.7. Monitorização visual durante todo o ciclo por *Interface* Homem-Máquina (IHM):<br>1.5.7.1. Display touchscreen ou tecnologia superior para visualização das fases do ciclo;<br>1.5.7.2. Memorização e/ou monitorização, em tempo real, de:<br>1.5.7.2.1. Pressão da câmara externa e interna;<br>1.5.7.2.2. Temperatura dentro da câmara interna;<br>1.5.7.2.3. Todas as fases do ciclo de esterilização;<br>1.5.7.2.4. Todas as falhas e alarmes durante o ciclo;<br>1.5.7.2.5. Set point;<br>1.5.7.2.6. Gráficos de temperatura e pressão.<br>1.5.8. Sistema de impressão de dados, para documentação do processo, através de registrador de gráfico circular ou de tira, capaz de documentar os seguintes parâmetros:<br>1.5.8.1. Identificação do equipamento;<br>1.5.8.2. Data e hora;<br>1.5.8.3. Tempo nas fases, decorrido e total do ciclo;<br>1.5.8.4. As fases do processo;<br>1.5.8.5. Alarmes;<br>1.5.8.6. Parâmetros fundamentais de esterilização.<br><br>1.6. Controlador Lógico Programável (CLP) que possibilite:<br>1.6.1. Sistema de programação, monitoração e controle composto de CLP, com comunicação de dados RS 485 ou Ethernet.<br>1.6.2. Controle de abertura/fechamento de portas, abortamento do ciclo, acerto de data e hora, cancelar alarmes, ligar/desligar impressora;<br>1.6.3. Programação dos parâmetros do ciclo a ser processado (deverá ser protegido por senha);<br>1.6.4. Verificação dos parâmetros do ciclo a ser efetuado (tempo do ciclo, temperatura e pressão da esterilização, tempo de secagem, tempo total do ciclo, fases de pré-vácuo e eliminação de ar);<br>1.6.5. Indicação de Mensagens operacionais e de segurança;<br>1.6.6. Indicação do estado das portas;<br>1.6.7. Alarmes visuais e sonoros para:<br>1.6.7.1. Pressão;<br>1.6.7.2. Temperatura;<br>1.6.7.3. Porta aberta;<br>1.6.7.4. Porta obstruída;<br>1.6.7.5. Falha na rede de alimentação elétrica;<br>1.6.7.6. Falha na alimentação de água da bomba d´água;<br>1.6.7.7. Fim de ciclo;<br>1.6.8. Programação ajustável para 5 (cinco) ciclos de esterilização, dentre eles: para têxteis, para borrachas (batoques, frascos de polipropileno, tubos de silicone), flash para materiais desembalados, para materiais de superfície (tubos e instrumental cirúrgico) e para teste BOWIE & DICK e estanqueidade da câmara de pressão;<br>1.6.9. Possibilidade de ajustes dos parâmetros de temperatura entre 110 e 135°C (±5°C), tempo de esterilização, tempo de secagem, pulsos de vácuo e pressão de vácuo;<br>1.6.10. Programação de senha de proteção para os parâmetros programados.<br><br>1.7. Itens de Segurança:<br>1.7.1. Válvula de segurança: regulada, lacrada pelo fabricante conforme norma brasileira NR-13;<br>1.7.2. Despressurização automática da câmara no caso de falta de energia elétrica;<br><br>1.7.3. Proteção contra:<br>1.7.3.1. Falha de abastecimento de água;<br>1.7.3.2. Sobretemperatura;<br>1.7.3.3. Sobrecarga elétrica;<br>1.7.3.4. Sobrecarga elétrica nas resistências elétricas através disjuntor diferencial residual;<br><br>1.7.4. Bloqueio:<br>1.7.4.1. Início de ciclo na falta de: ar comprimido (se utilizado no processo), pressão de vapor, pressão de água, estanqueidade da câmara e fim de ciclo;<br>1.7.4.2. Abertura das portas durante o ciclo;<br>1.7.4.3. Abertura das portas se houver pressão no interior da câmara.<br><br>1.8. Estrutura física:<br>1.8.1. A estrutura e painéis devem atender a Norma Brasileira específica;<br>1.8.2. Câmara de formato retangular e com garantia 10 anos a partir da data de instalação do equipamento;<br>1.8.3. Pés reguláveis para ajuste de altura e nivelamento assentados sobre sapatas.<br>1.8.4. Dreno da câmara interna com filtro em chapa perfurada de aço. | | |

| ITEM | MV | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.8.5. Em aço inoxidável AISI 304 ou superior:<br>1.8.5.1. Sistema hidráulico de tubulações e conexões para adutoras de vapor e entrada da bomba de água;<br>1.8.5.2. Gabinete construído em perfis;<br>1.8.5.3. Painéis laterais e frontais construídos com acabamento escovado;<br>1.8.5.4. As portas construídas em chapas;<br>1.8.5.5. Câmara externa com espessura de 4 mm;<br>1.8.5.6. Resistências elétricas blindadas;<br>1.8.5.7. Válvulas de comando reguláveis;<br>1.8.5.8. Cestos ISO.<br><br>1.8.6. Em aço inoxidável AISI 316 L ou superior:<br>1.8.6.1. Câmara construída em dupla parede sendo a câmara interna com espessura de 4,75 mm, com aspecto espelhado e uniforme.<br><br>1.8.7. Isolamento Térmico:<br>1.8.7.1. Constituído de manta (lã ou cerâmica) ou equivalente superior;<br>1.8.7.2. Itens com comprovação:<br>1.8.7.2.1. Portas;<br>1.8.7.2.2. Câmara interna e externa;<br>1.8.7.2.3. Gerador de vapor;<br>1.8.7.2.4. Tubulação de vapor.<br><br>1.8.8. Sistema de Controle Automático:<br>1.8.8.1. Nível de água;<br>1.8.8.2. Descarga automática de água do gerador;<br>1.8.8.3. Da Pressão;<br>1.8.8.4. De Temperatura através de:<br>1.8.8.4.1. 02 (dois) sensores tipo PT-100 ou equivalente superior.<br><br>1.8.9. Gerador de Vapor:<br>1.8.9.1. Alimentação de vapor deve ser por gerador próprio interno;<br>1.8.9.2. Aquecimento elétrico por resistências elétricas blindadas;<br>1.8.9.3. Sistema automático;<br>1.8.9.4. Montado no interior do gabinete da autoclave.<br><br>1.9. Características dos Acessórios:<br>1.9.1. 08 (oito) Cestos ISO com aproximadamente 300 mm x 150 mm x 600 mm (+/- 10%);<br>1.9.2. 08 (oito) Cestos ISO com aproximadamente 300 mm x 300 mm x 600 mm (+/- 10%);<br>1.9.3. 01 (um) Rack de carga;<br>1.9.4. 02 (dois) Carros para rack;<br>1.9.5. Sistema de tratamento de água por osmose reversa:<br>1.9.5.1. Finalidade de purificação e desmineralização da água da rede de abastecimento e alimentação do gerador de vapor da autoclave, conforme parâmetros exigidos pelo fabricante da autoclave;<br>1.9.5.2. Possuir cavalete (rack) para acomodação do sistema composto por:<br>1.9.5.2.1. Manômetro;<br>1.9.5.2.2. Bomba d´água;<br>1.9.5.2.3. Filtros de partículas;<br>1.9.5.2.4. Válvula de bloqueio e conexões;<br>1.9.5.2.5. Capacidade para fornecer água ao esterilizador em qualidade (< 10 µS/cm) e vazão mínima adequada ao seu perfeito funcionamento. Informar vazão do sistema ofertado;<br>1.9.6. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao perfeito funcionamento de todos os recursos disponíveis.<br>1.9.7. Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.<br>1.9.8. Manual original de instalação, operação e manutenção atualizado, em português.<br><br>1.10. Características dos Insumos Sobressalentes Fornecidos:<br>1.10.1. 20 (vinte) rolos de papel para impressora;<br>1.10.2. 02 (Duas) Guarnições de silicone, quando aplicável;<br>1.10.3. 02 (Dois) conjuntos de filtros para osmose reversa.<br><br>1.11. Exigências adicionais:<br>1.11.1. O Produto deve possuir registro no Ministério da Saúde – ANVISA.<br>1.11.2. Atender aos requisitos das RDCs aplicáveis.<br>1.11.3. Atender aos requisitos das normas da ABNT NBR ISSO 17665-1 e 17665- 2.<br>1.11.4. Atender a norma ABNT NBR 11816:2003 de Esterilização - esterilizadores a vapor com vácuo e/ou normas que venham a substitui-la.<br>1.11.5. Atender aos requisitos da norma AISI (para classificação dos aços).<br>1.11.6. Atender aos requisitos da norma ASME VIII Div. 1 (vasos de pressão).<br>1.11.7. Comprovar garantia de 10 (dez) anos para Câmara.<br>1.11.8. Comprovar fornecimentos de peças e serviços por pelo menos 10 anos. | | |

| ITEM | MV | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 16160 | **SECADORA DE TRAQUEIA** | **SECADORA DE TRAQUEIA**<br><br>**1. Especificação Técnica Mínima:**<br><br>1.1. Finalidade e Aplicação<br>1.1.1. Equipamento destinado à secagem interna de traqueias e circuitos respiratórios reutilizáveis, bem como acessórios de anestesia, ventiladores pulmonares e determinados instrumentais cirúrgicos, após o processo de limpeza e desinfecção, conforme práticas recomendadas pela RDC ANVISA nº 15/2012.<br>1.1.2. Indicado para uso em Centrais de Material e Esterilização (CME) e salas de preparo de anestesia, visando eliminar a umidade residual, prevenir a contaminação cruzada e prolongar a vida útil dos dispositivos processados.<br><br>1.2. Condições e Características Gerais:<br>1.2.1. Secadora de traqueia automatizada para secagem de circuitos respiratórios, anestesias e instrumentos cirúrgicos.<br>1.2.2. Câmara interna com capacidade de 300 litros.<br>1.2.3. Capacidade para 40 (quarenta) traqueias simultaneamente.<br>1.2.4. Distribuição uniforme de ar.<br>1.2.5. Compatível com ambus, tubos e cestos para instrumentais.<br>1.2.6. Câmara com capacidade para 6 (seis) prateleiras para cestos.<br>1.2.7. Prateleira(s) e/ou suporte(s) compatível(is) com as dimensões da capacidade do equipamento.<br>1.2.8. Estrutura reforçada e nivelamento por pés reguláveis ou fixação ao piso com chumbadores (quando aplicável).<br><br>1.3. Estrutura Física e Construção:<br>1.3.1. Gabinete, câmara e porta fabricados em aço inoxidável AISI 304 ou superior;<br>1.3.2. Construção com isolamento térmico nas laterais;<br>1.3.3. Porta frontal com vedação eficiente e com vidro temperado;<br>1.3.4. Mecanismo de trava da porta mecânico ou elétrico;<br>1.3.5. Câmara interna totalmente vedada;<br>1.3.6. Câmara interna com fluxo laminar vertical;<br>1.3.7. Sistema de insuflação de ar aquecido composto por pré-filtro e filtro HEPA com eficiência maior ou igual a 99,95%;<br>1.3.8. Painel de controle;<br>1.3.9. Sistema modular de suportes, ganchos e engates removíveis para acomodação de diferentes tipos e diâmetros para facilitar a operação e assepsia de traqueias e acessórios;<br>1.3.10. Suportes e ganchos para traqueias adulto e infantil;<br>1.3.11. Suportes para ambu e tubos;<br>1.3.12. Cestos e prateleiras em aço inoxidável.<br><br>1.4. Sistema de Controle:<br>1.4.1. Painel de controle microprocessado com ajuste de tempo e temperatura;<br>1.4.2. Capaz de memorização de 3 ciclos distintos com tempo e temperatura;<br>1.4.3. Controle de temperatura programável até 90 °C;<br>1.4.4. Controle de tempo programável em minutos;<br>1.4.5. Sistema de aquecimento por resistência elétrica ou equivalente superior;<br>1.4.6. Potência de 4 KW;<br>1.4.7. Sensor de temperatura tipo PT-100;<br>1.4.8. Acionamento de sistema de emergência.<br><br>1.5. Sistema de Proteção e Operacional:<br>1.5.1. Proteção elétrica por meio de disjuntor motor contra sobrecarga de energia elétrica;<br>1.5.2. Proteção contra superaquecimento por termostato, termofusível ou equivalente superior;<br>1.5.3. Desligamento automático ao término do ciclo;<br>1.5.4. Alarme visual e sonoro para fim de processo ou falhas.<br><br>1.6. Sistema de Alimentação Elétrica:<br>1.6.1. Alimentação elétrica compatível com tensão 220V monofásico ou bivolt automática ou 380 V trifásico – 50/60 Hz;<br>1.6.2. Padrão de tomada ANBT NBR 14136.<br><br>1.7. Características dos Acessórios Inclusos:<br>1.7.1. 03 (três) Cestos com dimensões que permitam o maior aproveitamento de espaço na câmara interna;<br>1.7.2. 02 (dois) Pré-filtro sobressalentes;<br>1.7.3. 02 (dois) Filtros HEPA sobressalentes;<br>1.7.4. 01 (um) Cabo de Força de 2 metros;<br>1.7.5. 01 (um) Painel elétrico com disjuntor (devidamente instalado pelo fornecedor), caso o equipamento não possua sistema de proteção internamente<br>1.7.6. Fornecer quantidade necessárias dos itens abaixo para permitir total performace de funcionamento do conjunto ofertado, quando possível. São eles:<br>1.7.6.1. Racks;<br>1.7.6.2. Suportes e ganchos para traqueias adulto e infantil; | **UNIDADE** | **01** |

| ITEM | MV | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.7.6.3. Suportes para ambú e tubos;<br>1.7.6.4. Cestos e prateleiras em aço inoxidável. | | |

2.2. A relação dos equipamentos com as respectivas descrições do código no MV se encontra **no Anexo II do presente Edital**.

2.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a rede elétrica de alimentação do hospital. Recomenda-se, sempre que necessário, a realização de vistoria técnica no local de instalação, conforme termo previsto no **no Anexo II do presente Edital**, a ser executada após a contratação. Essa vistoria deverá avaliar as condições da área física, bem como das instalações elétricas, hidráulicas, de climatização e de infraestrutura de informática.

2.4. Serão aceitas, para todos os itens descritos, alternativas com características similares, equivalentes ou de qualidade e desempenho superiores, desde que devidamente justificadas por meio de documentação técnica.

2.5. Quando for imprescindível o registro do produto na Anvisa, a empresa fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, comprovação de que o item ofertado possui registro ou notificação vigente junto à Anvisa, conforme exigido pela legislação sanitária aplicável (como a Lei nº 6.360/76 e suas regulamentações), ou declaração formal da empresa detentora da regularização.

**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.6. Prazo entrega: em, **no máximo, 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na ordem de fornecimento.

2.7. Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificação, neste caso o novo endereço para entrega constará na ordem de fornecimento.

2.8. Os itens deverão ser entregues **no horário de 9h às 16h** ou conforme agendamento e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor, conforme tabela abaixo:

| ITEM | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO DE ENTREGA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | **HOSPITAL DE REGIONAL DE SANTA MARIA**<br>**AC 102, BLOCOS CONJ. A/B/C - SANTA MARIA, BRASÍLIA – DF. CEP: 72.502-100** | 90 dias | 02 unidades |

3. **DA VISITA TÉCNICA**

3.1. É facultado e fortemente recomendada às empresas interessadas na participação do certame a realização de visita técnica presencial aos ambientes hospitalares e/ou assistenciais onde os equipamentos médico-assistenciais objeto deste processo licitatório serão instalados, operados ou mantidos. Tal visita visa propiciar conhecimento pleno e detalhado das condições físicas, operacionais e funcionais dos espaços, bem como identificar eventuais restrições técnicas, infraestruturais e logísticas que possam impactar na entrega, instalação, interfaceamento, treinamento ou funcionamento dos dispositivos.

3.2. Durante a visita técnica, serão permitidos esclarecimentos exclusivamente de natureza técnica, relacionados às particularidades do ambiente físico, às exigências de infraestrutura (elétrica, hidráulica, de gases medicinais, aterramento, ventilação, conectividade, acessibilidade, entre outras) e às condições de compatibilidade eletromédica, não sendo admitidas, sob qualquer hipótese, alegações futuras de desconhecimento das condições existentes como justificativa para eventuais não conformidades contratuais ou pleitos de alteração de escopo.

3.2.1. Adicionalmente, considerando a necessidade de periféricos (estabilizador de tensão, nobreak, transformador, quadro elétrico, entre outros) que acompanharão o equipamento ofertado, será de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento e o fornecimento desses recursos e deve(m) está contido(s) na proposta comercial de forma detalhada.

3.3. Embora a realização da visita técnica não seja obrigatória, sua não realização impede a proponente de alegar posterior desconhecimento técnico das condições do local, inclusive quanto à necessidade de adaptações, readequações, customizações, ou recomposição de preços por acréscimos não previstos na proposta apresentada.

3.4. O agendamento da visita deverá ser realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, junto à Gerência de Compras, pelos seguintes canais:

3.4.1. Telefone: (61) 3550-8900

3.4.2. E-mail: emendas.propostas@igesdf.org.br

3.5. As visitas ocorrerão em dias úteis, nos seguintes horários: das 08h às 11h ou das 14 às 16h, devendo ser realizadas até o segundo dia útil anterior à data-limite de recebimento das propostas.

3.6. Todos os custos decorrentes da visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias, bem como eventuais estudos de viabilidade ou adequações prévias, correrão por conta exclusiva da empresa proponente.

3.7. Na hipótese de não realização da visita técnica, será obrigatória a apresentação de Declaração de Ciência, firmada por seu responsável técnico legalmente habilitado, atestando pleno conhecimento das condições do local, das peculiaridades técnicas e das exigências envolvidas na instalação e funcionamento do objeto, conforme modelo constante **no Anexo II do presente Edital**.

3.8. A apresentação da declaração mencionada (**no Anexo II do presente Edital**) será exigida de todas as proponentes, independentemente da realização da visita, assumindo, nestes termos, total responsabilidade pelas informações prestadas e comprometendo-se a não utilizar eventual desconhecimento técnico ou ambiental como justificativa para descumprimento contratual ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Para fins de acesso às dependências assistenciais, o representante designado pela empresa deverá apresentar-se devidamente identificado, conforme as normas do IGESDF, portando documento oficial com foto, bem como credencial da empresa proponente que comprove sua autorização formal para a realização da visita.

3.10. Eventuais dúvidas técnicas adicionais poderão ser encaminhadas, exclusivamente por escrito, à Equipe de Compras, por meio do endereço eletrônico: **emendas.propostas@igesdf.org.br**

4. **DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E TREINAMENTO**

4.1. Conforme **item 11** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

5. **DAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÃO**

5.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

5.1.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

5.1.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

5.1.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

5.1.4. O Fornecedor deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

6. **GARANTIA DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. Conforme **item 12** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

7. **DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO**

7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

7.8. Serão consideradas **04 (quatro) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços totais;

7.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação.

7.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

7.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

7.12. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

7.13. O participante que registrar o preço do produto/serviço no portal de compras deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômica-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

8. **PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. Conforme **item 07** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

9. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Conforme **itens 09 e 10** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

9.2. Toda a documentação técnica e necessária para o objeto deste documento encontra-se relacionada no **anexo II do presente Edital.**

10. **DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO**

10.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.

10.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

10.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IgesDF, em até 1 (um) dia útil, contendo o valor do menor preço ofertado para o certame.

10.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.

10.5. Encerrado o prazo acima disposto, será divulgado no site do IgesDF a classificação, se for o caso, contendo os valores ofertados após negociação.

10.6. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais empresas qualificadas e classificadas provisoriamente em primeiro lugar, será realizada disputa final, na qual os participantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta fechada, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.8. Se não houver desempate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.9. Ausência de penalização pelo IgesDF;

10.9.1. Comprovação de desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

10.9.2. Comprovação de existência de programa de integridade implementado;

10.9.3. Persistindo o empate, haverá sorteio.

10.10. Efetuada a classificação das ofertas de preços no portal e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será verificada a efetividade da proposta do participante colocado em primeiro lugar.

10.11. Será desclassificada a proposta que:

10.12. a) contenha vícios insanáveis;

10.13. b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

10.14. c) apresente preços manifestamente inexequíveis;

10.15. d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;

10.16. e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;

10.17. f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, por meio de diligência, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

10.18. Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis, deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:

10.19. Calcular a mediana do conjunto de valores ofertados;

10.20. Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.

10.21. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

10.22. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

10.23. Rejeitada a proposta, o IgesDF desclassificará o fornecedor e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

10.24. Se depois de adotada a providência referida no item anterior e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a seleção será declarada fracassada.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório.

11.2. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

11.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

11.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

11.5. Na impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados no item anterior, a empresa deverá apresentar Declaração de Preços, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

## 12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

12.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

12.2. **Habilitação Jurídica**:

12.3. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

12.4. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12.5. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.6. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

12.7. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

12.8. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

12.9. União e Distrito Federal– Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

12.10. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.11. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

12.12. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

12.13. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

12.14. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

12.15. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

12.16. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 12.13 a 12.15.

12.17. **Habilitação Técnica**:

12.17.1. Conforme **item 10** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

12.18. **Habilitação Econômico-Financeira:**

12.19. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deve ser expedida pelo setor de distribuição da sede da pessoa física ou jurídica.

12.20. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

12.20.1. **Quanto à Representação**:

12.20.1.1. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

12.20.1.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

12.20.1.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

12.21. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital.

12.22. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.23. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentações exigida neste Edital.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

13.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis.

13.3. O processo de compras e/ou contratações terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.

13.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação ou por meio da plataforma Apoio Cotações.

13.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

13.6. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

13.7. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e, posteriormente, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

14.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

## 15. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo VII deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo V, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

15.2. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no **item 10** deste edital, ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

15.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## 16. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual decorrente do presente Edital o terá vigência de **30 (trinta) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em conformidade com as condições previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

16.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

16.3. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

16.4. Em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 do IGESDF, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual decorrente do presente Edital.

16.5. O reajuste do instrumento contratual decorrente do presente Edital utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) na ausência de índices específicos.

16.6. O reajuste do instrumento contratual decorrente do presente Edital poderá ser realizado mediante apostilamento, salvo coincidir com a prorrogação contratual, caso em que será formalizado por termo aditivo, em conformidade com o Regulamento Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 do IGESDF.

17. **DO REAJUSTE DO CONTRATO**

17.1. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

17.2. No reajuste do Contrato, objetivando a recomposição do valor monetário do contrato, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Conforme **item 14** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Conforme **item 15** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

20. **FISCALIZAÇÃO**

20.1. Conforme **item 16** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

20.2. A gestão e a fiscalização deste contrato seguirão a Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, publicada em 25/11/2024, ou norma superveniente.

**DO CADASTRO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES**

20.3. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo VI do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

21. **DO PAGAMENTO**

21.1. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente a unidade referente da execução do serviço, o número do contrato, o nome da instituição bancária, o número da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do CONTRATANTE.

21.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto de conformidade da Nota Fiscal, referente ao objeto contratado, e mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (se encontra **no Anexo II do presente Edital**) pela equipe responsável pela fiscalização/gestão do contrato. Ademais:

21.2.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

21.2.2. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal/Gestor do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

22. **DAS PENALIDADES**

22.1. Conforme **item 18** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

22.2. A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Edital, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, bem como à Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://www.igesdf.org.br/ bem como do portal de compras.

23.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

23.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

23.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

23.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

23.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

23.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

23.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de seleção de fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

24. **ANEXOS**

24.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Elemento Técnico |
| Anexo II | Documentos Complementares ao Elemento Técnico |
| Anexo III | Modelo de Declaração de preços |
| Anexo IV | Modelo Declaração de conhecimento |
| Anexo V | Minuta de Contrato |
| Anexo VI | Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade |
| Anexo VII | Instrução de acesso Externo ao SEI |

Documento assinado eletronicamente por **JENNIFER SOUSA SANTOS - Matr.0001768-7**, **Chefe de Núcleo Interino(a)**, em 16/10/2026, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **217364580** Código CRC: **A0B2CA13**.